

PORTARIA GPME Nº 017/2024

Esperantina (PI), 18 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Esperantina-PI.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA e o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – ESPERANTINA-PREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.075/2007:

CONSIDERANDO que o servidor público Sr. JACOB EDUARDO DE SOUSA, CPF nº 355.052.307-68, RG nº 4.895.528 – SSP/PI, matrícula nº 731, é titular do cargo efetivo de PROFESSOR do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Município de Esperantina;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 16/2023 está instruído com documentos funcionais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE exigidos pela regra do **art. 40, §1º, I, da Constituição Federal; do art. 6º-A, da EC nº 41/03 e art. 18, I, a, da Lei Municipal nº 1.075/2007** e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Fundo Previdenciário do Município de Esperantina – ESPERANTINA-PREV;

RESOLVE:

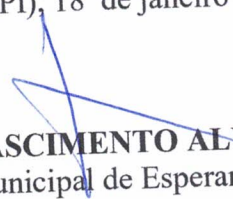
Art. 1º CONCEDER aposentadoria por incapacidade permanente ao Sr. JACOB EDUARDO DE SOUSA, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$ 5.306,96 (cinco mil, trezentos e seis reais e noventa e seis centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO , conforme art. 70 da Lei Municipal nº 1.100/2009, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salários do magistério público municipal de Esperantina e art. 1º da Lei Municipal nº 1.480/2023, que dispõe sobre a atualização do valor do piso salarial dos professores da rede municipal de Educação.	R\$ 4.422,47
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , de acordo com o art. 80 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Esperantina-PI.	R\$ 884,49
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 5.306,96
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA INATIVIDADE	R\$ 5.306,96

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Esperantina (PI), 18 de janeiro de 2024.


IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal de Esperantina-PI


FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES NETO
Gerente do Fundo Previdenciário – ESPERANTINA-PREV